



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1120

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....     | 2 |
| Decretos .....                 | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> ..... | 4 |
| <b>Errata</b> .....            | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1120

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                           | FICHA | VALOR R\$         |
|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>02.05 – Fundo Municipal de Saúde</b>                        |       |                   |
| 10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ | 394   | 100.000,00        |
| <b>02.14 – Encargos Especiais da Administração</b>             |       |                   |
| 28.846.0030.0.004 - 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais            | 1381  | 3.000,00          |
| <b>Total da Suplementação</b>                                  |       | <b>103.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                             | FICHA | VALOR R\$         |
|------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>02.12 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer</b>           |       |                   |
| 13.392.0024.2.036- 3.3.90.18 - 3.3.90.30 – Material de Consumo   | 1110  | 33.000,00         |
| <b>02.06 – Fundo Municipal Assistência e Promoção Social</b>     |       |                   |
| 08.244.0012.2.018 - 3.3.90.32 – Material Bem Serviços p/Distrib. | 676   | 30.000,00         |
| <b>02.14- Encargos Especiais da Administração</b>                |       |                   |
| 28.646.0031.2.043 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | 1383  | 40.000,00         |
| <b>Total da Anulação</b>                                         |       | <b>103.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 11 de dezembro de 2024.

Rildo da Rocha Camargo

Prefeito Municipal

*Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.*

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ: 46.634.150/0001-58



Scanned by TapScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1120

Página 3 de 4



### DECRETO Nº 2.677/2024

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**RILDO DA ROCHA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos de obrigações Fundo Municipal de Saúde e Encargos da Administração. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 8,94 % do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.634.150/0001-58



Scanned by TapScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1120

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Errata



## Câmara Municipal de Pardinho

Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”  
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

### PORTARIA Nº 354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – Exonerar o servidor ITALO DE CAMPOS VICENTINI, portador do RG nº 40.134.724-2 SSP/SP e CPF nº 419.416.458-01, nomeado através da Portaria nº 264, de 05 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo.

II – Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pardinho, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 11 de dezembro de 2024.

*Italo de Campos Vicentini*

Italo de Campos Vicentini  
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)